



Estado do Rio do Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL
Secretaria de Administração

CONTRATO n° 181/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Herval e a empresa Sobre Eixo Veículos Ltda, tendo como objeto a Aquisição de Ônibus Escolar.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF n.º 183.745.650-04, RG n.º 4033719834, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Sobre Eixo Veículos Ltda, CNPJ n.º 01.827.801/0001-98, com sede na Rua Ignácio Teixeira Machado, 1352, Pelotas-RS, neste ato representado pelo seu Representante Toni Emerson Saccol, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 617.419.650-04 e RG n.º 1048847865, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2022, na Lei Federal 10.520 e subsidiada na Lei Federal 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira:

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de:

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Micro Ônibus Volare Attack 8, zero km, primeiro emplacamento, para transporte de alunos (escolar), ano e modelo mínimo 2022/2022, com capacidade mínima de 29 lugares mais o motorista e mais o auxiliar, cor preferencialmente branca, com faixa padrão escolar, com poltronas tipos sofá 3x2 de 1000x800mm de largura com revestimento em couro, assoalho de madeira com revestimento em taraflex, cinto de segurança de 2 pontas em todas as poltronas e 3 pontas para o motorista, poltrona do motorista hidráulica, cortinas, janelas móveis, câmera de manobra traseira e demais itens exigidos para o transporte escolar, porta pacotes simples, protetor de radiador, distância entre eixos de 3.350mm, altura interna de 1.900mm, largura externa de 2.200mm,	02	369.000,00	738.000,00

Assinado por 2 pessoas: TONI EMERSON SACCOL e ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/9CF0-5446-7D37-5160> e informe o código 9CF0-5446-7D37-5160



	<p>comprimento total de 6.535 mm, motor 4 cilindros, potência de 152cv, Peso bruto total de 8.700kg, com uma porta dianteira lado direito com acionamento pneumático, sirene de marcha ré, atendendo as leis de emissões de poluentes (Euro V), combustível diesel, direção hidráulica, caixa de câmbio por acionamento manual de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, rodas 6.00x17,5", freio a tambor na dianteira e traseira assistido eletronicamente(ABS) com acionamento pneumático . O veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, emplacado e licenciado em nome do Município de Herval/RS. As revisões, peças e assistência técnica total do veículo serão prestadas pela Empresa Sobre Eixo Veículos Ltda situada na cidade de Pelotas/RS. O veículo possuirá garantia de 12 (doze) meses, assistência de guincho tipo plataforma 24 horas pelo período de 12 (doze) meses e será entregue em até 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da nota de Empenho.</p>			
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Garantia mínima de um ano para defeitos de fabricação.

Cláusula Segunda:

DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento do bem descrito no item da cláusula primeira é de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da nota de empenho e deverá ser entregue de acordo com o edital, seus anexos e a proposta vencedora da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2022.

Cláusula Terceira:

DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais).

Cláusula Quarta:

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a autorização e liberação do recurso do respectivo convênio, mediante a entrega final do Bem, acompanhado da respectiva nota fiscal e **do Termo de Recebimento**, este assinado por funcionário designado pela administração da Prefeitura Municipal de Herval, através do seu Gestor e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria de Educação

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes dos Recursos – MDE -20

Cláusula Quinta:

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Sexta:

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Sétima:

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Oitava:

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Nona:
DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº 015 /2022, seus anexos e proposta do vencedor conforme a Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima:
DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

**Cláusula Décima Primeira:
DA GARANTIA DO MATERIAL**

O objeto do presente contrato tem garantia de (tempo) quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**Cláusula Décima Segunda:
DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**Cláusula Décima Terceira:
DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Herval para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Herval, 13 de setembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito
Contratante

Toni Emerson Saccol
Sobre Eixo Veículos Ltda
Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF n.º

Nome:

CPF n.º



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CF0-5446-7D37-5160

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TONI EMERSON SACCOL em 13/09/2022 11:24:22 (GMT-03:00)
Emitido por: TONI EMERSON SACCOL

- ✓ ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY (CPF 183.XXX.XXX-04) em 13/09/2022 15:17:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/9CF0-5446-7D37-5160>